PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER REFERENCIAL Nº 001/2026/PGM-CORUMBÁ/MS

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. VEDAÇÃO À INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL Nº 3.003/2023. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. DISPENSA CONDICIONADA DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA. NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DO CASO CONCRETO À MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL E DE PREENCHIMENTO DO CHECKLIST DE CONFORMIDADE. INAPLICABILIDADE À HIPÓTESE DO ART. 82, § 6º, DA LEI Nº 14.133/2021. OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA EM CASOS DE PECULIARIDADES OU DÚVIDAS JURÍDICAS ESPECÍFICAS.

CONCLUSÃO: Aprovada a utilização do Parecer Referencial nº 001/2026/PGM-Corumbá/MS como orientação jurídica para os processos de contratação direta fundamentados no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
Fica dispensada a análise jurídica individualizada dos processos que se amoldem integralmente às orientações, aos requisitos e aos procedimentos estabelecidos no referido parecer, condicionada à expressa certificação da autoridade competente, ao preenchimento do checklist de conformidade e à utilização dos modelos padronizados, nos termos da manifestação referencial e de seus anexos.
A dispensa não se aplica às contratações mediante sistema de registro de preços, na hipótese do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, nem aos processos que apresentem peculiaridades ou dúvidas jurídicas específicas que demandem análise individualizada.

ANEXOS: Atestado de Correspondência do Caso Concreto ao Parecer Referencial (Anexo I); Checklist de Conformidade (Anexo II); Minuta-Padrão de Contrato (Anexo III).

Corumbá/MS, 09 de novembro de 2026.

KIME TEMELJKOVITCH
Procurador do Município

APROVAÇÃO
De acordo. Aprovo o Parecer Referencial nº 001/2026/PGM-Corumbá/MS.

ROBERTO AJALA LINS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.552/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11.312/2026

Objeto: Credenciamento de instituição financeiras, interessadas em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos (ativos, inativos e pensionistas) podendo abranger contratado, nomeados ou agentes políticos (ativos), desde que expressamente autorizados por estes, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Corumbá-MS.
Credor: GAIO AZUL LTDA.
Valor: O presente Termo de Credenciamento não gera ônus, despesa ou encargo financeiro para o CONSIGNANTE, que atua exclusivamente como agente arrecadador, realizando descontos autorizados na folha de pagamento dos servidores e repassando os respectivos valores à CONSIGNATÁRIA.
Autorizo a Inexigibilidade de Licitação com fundamento na hipótese do Art.72, inciso VIII combinado com o Art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.
Corumbá/MS, 12 de novembro de 2026.
Camila Campos de Carvalho-Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n° 843, de 27 de novembro de 2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28.418/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11.312/2026

Objeto: Credenciamento de instituição financeiras, interessadas em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos (ativos, inativos e pensionistas) podendo abranger contratado, nomeados ou agentes políticos (ativos), desde que expressamente autorizados por estes, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Corumbá-MS.
Credor: BARROS PROMOTORIA LTDA.
Valor: O presente Termo de Credenciamento não gera ônus, despesa ou encargo financeiro para o CONSIGNANTE, que atua exclusivamente como agente arrecadador, realizando descontos autorizados na folha de pagamento dos servidores e repassando os respectivos valores à CONSIGNATÁRIA.
Autorizo a Inexigibilidade de Licitação com fundamento na hipótese do Art.72, inciso VIII combinado com o Art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.
Corumbá/MS, 12 de novembro de 2026.
Camila Campos de Carvalho-Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n° 843, de 27 de novembro de 2025

Extrato do Contrato Administrativo n° 30/2026 - Processo Licitatório nº 11.312/2026, Processo Administrativo nº 24.419/2026.
Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa SOMA-HUB - TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.
Objeto: credenciamento de instituição financeira interessada em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores público municipais efetivos (ativos, inativos e pensionistas), podendo abranger contratados nomeados, ou agentes públicos (ativos), desde que expressamente autorizadas por estes, sem quaisquer ônus para o município de corumbá.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos.
Dotação Orçamentária: Não se Aplica.
Data de Assinatura: 10/10/2026.
Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e Banco SOMA-HUB - TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
RESOLUÇÃO N.º 621/2026
Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuarem no processo de gestão e fiscalização do contrato administrativo ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 349 de 20 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuar na gestão e fiscalização do contrato n° 30/2026, referente ao Processo Administrativo 26.419/2026 com o Banco SOMA-HUB - TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:

GESTOR	Daiane Araujo do Nascimento	Matrícula: 12921
FISCAL	Hunnt Carvalho de Assis	Matrícula: 3637

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.
Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá/MS, 11 de novembro de 2026.
Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n° 843, de 27 de novembro de 2025